



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL**  
**DAS CIDADES MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**

**REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**  
**MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**

**PREÂMBULO**

Este Regimento Interno estabelece as normas para a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Pará de Minas. Ele busca orientar o processo para que, mesmo sem um Conselho Municipal das Cidades, a participação seja ampla e as contribuições da comunidade paraminense sejam relevantes para o desenvolvimento urbano local e nacional.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º- Dos Objetivos**

A Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades em Pará de Minas tem como objetivos:

- I. Promover o diálogo entre o poder público municipal e os diversos segmentos da sociedade para debater assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano em Pará de Minas;
- II. Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos existentes no município;
- III. Propiciar a participação popular na formulação de propostas e na avaliação da execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- IV. Estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

**Art. 2º - Do Tema**

A Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades em Pará de Minas terá como tema central: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

§ 1º Os debates e propostas devem se relacionar diretamente com o tema central.

**§ 2º Para aprofundar as discussões locais, os eixos temáticos específicos serão:**

- a) Desenvolvimento Urbano;
- b) Mobilidade Urbana;
- c) Sustentabilidade;
- d) Transformação e Gestão Digital do Município

### Art. 3º - Da Carga Horária e Metodologia

A programação da Conferência Municipal de Pará de Minas para o evento principal a ser realizado em 26 e 27 de junho de 2025, deverá ter uma carga horária mínima de **08 (oito) horas** dedicadas aos debates temáticos, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura. A metodologia dos debates será definida pela Comissão Organizadora Municipal.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO

#### Art. 4º - Da Coordenação e Comissão Organizadora

**A coordenação da Etapa Municipal da Conferência em Pará de Minas será da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes das seguintes entidades:**

- **Poder Executivo:**
  - Vice-Prefeito;
  - Secretaria Municipal de Gestão Pública;
  - Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; e,
  - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **Poder Legislativo:**
  - Câmara Municipal de Pará de Minas.
- **Entidade Acadêmica:**
  - FAPAM - Faculdade Católica de Pará de Minas
- **Representantes das Associações:**
  - ASCIPAM - Associação Empresarial de Pará de Minas
  - CDL/Pará de Minas
- **Entidades Associativas (Terceiro Setor):**
  - AEAPAM – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pará de Minas
  - AMAPAMGEIA/Pará de Minas

#### Art. 5º - Das Competências da Comissão Organizadora Municipal

### **Compete à Comissão Organizadora Municipal:**

- I. Elaborar este Regimento Interno;
- II. Planejar e executar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para a Conferência;
- IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal;
- V. Preencher o formulário eletrônico oficial da Conferência Municipal.

#### Art. 6º - Dos Prazos e Convocatória

§ 1º O período de realização da Etapa Municipal será de **02 de junho a 30 de junho de 2025**. O evento principal ocorrerá em **30 de junho de 2025**.

§ 2º A convocatória para a Conferência Municipal deverá ser realizada entre **09 de junho e 18 de junho de 2025**, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º - Da Participação

A Conferência Municipal de Pará de Minas será pública e acessível a todos os cidadãos. A participação tem o objetivo de contribuir para os debates e a formulação de propostas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PROPOSIÇÕES E DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 8º - Das Proposições

As proposições serão o resultado dos debates dos grupos de trabalho e serão aprovadas em plenária, devendo estar alinhadas com o temário e os eixos definidos.

Art. 9º - Da Sistematização das Propostas

Após a aprovação das proposições em plenária, a Comissão Organizadora Municipal será responsável por sua sistematização e organização para compor o relatório final.

Art. 10º - Do Relatório Final da Conferência Municipal

O relatório final da Conferência Municipal será elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Ele deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a realização da Conferência.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 11º - Do Processo de Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

Os delegados que representarão Pará de Minas na Etapa Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão eleitos durante a Conferência Municipal. O quantitativo de delegados e o processo de eleição deverão seguir o disposto no Regimento Interno da Conferência Estadual. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegados na Etapa Estadual.

**Ana Paula Couto Gomes**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 14718

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **ERRATA Nº 04 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde informa que na consolidação do arquivo digital da análise recursal, alguns recursos não foram contabilizados, apesar de terem sido deferidos. Diante disso, procedeu-se a correção do Resultado Final, cujo link de acesso está disponível no Portal do Município:

<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/secretarias/33>

Pará de Minas, 09 de julho de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 14715

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

**CONTRATADA:** ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (ISSACAR CERTIFICADOS), inscrita no CNPJ 36.005.556/0001-18, com sede na Rua Coronel Branco, nº 328, SALA 03, Bairro Alto Umarama, CEP: 38.405-354, Uberlândia/MG.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, para atender à Câmara Municipal de Pará de Minas. **VALOR:** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.009.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento / Ficha

33.90.40.00-65 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

Subelemento:

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Pará de Minas, 08 de julho de 2025.**

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 14713

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 50/2025**

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

AUTO POSTO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 19.657.402/0001-91, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 892, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-000, Pará de Minas/MG.

**DO VALOR:**

O valor total da contratação é R\$ 39.328,07 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos), conforme proposta enviada.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **29/2025**, oriunda do Processo nº **50/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à empresa **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 19.657.402/0001-91.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 08 de julho de 2025.

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 14716

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS  
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 -  
PROCESSO Nº 53/2025**

**DO OBJETO:**

Contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA**, responsável pela realização do curso presencial **Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe**, como forma de capacitação obrigatória de servidores da Divisão de Compras da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **18.553.210/0001-72**, sediada na **RUA HENRIQUE HORTA, Nº 300, BAIRRO PLANALTO, BELO HORIZONTE/MG**, CEP 31.720-400, e-mail: **INSTITUTOZURIEL@INSTITUTOZURIEL.COM.BR**, telefones: (31) 3424-7725/ (31) 3271-2564.

**DO VALOR:**

O valor total da contratação concernente ao número de 02 (duas) inscrições para participação no Curso é de **R\$ 3.180,00 ( três mil, cento e oitenta reais)**, sendo o valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) equivalente a cada inscrição por servidor participante no Curso.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **14/2025**, oriunda do Processo nº **53/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **18.553.210/0001-72**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 08 de julho de 2025.

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 14720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -**  
**JERRY ADRINI PEREIRA**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**  
**DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 32, sepultura 50** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 5392/2025 pela requerente Senhora(o) **JERRY ADRINI PEREIRA**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 08 de julho de 2025.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 14719

## **CASA DOS CONSELHOS** **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO 05/25**

**Dispõe do Projeto Mapeamento das Ações da Saúde do Trabalhador da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, do Conselho Municipal de Saúde, no município de Pará de Minas, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião no dia 04 de junho de 2025, e considerando,

– A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

– A Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

– A necessidade de mapear as ações relacionadas à saúde dos trabalhadores realizadas pelas empresas do município, provendo à CISTT e ao Conselho Municipal de Saúde subsídios para planejar intervenções, promover boas práticas e fortalecer a vigilância em saúde do trabalhador

### **RESOLVE:**

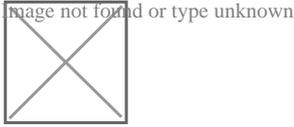
**Art. 1º** – Fica **APROVADO** o Projeto Mapeamento das Ações da Saúde do Trabalhador da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, Comissão Colegiada de assessoria ao Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas.

**Art. 2º** – O Projeto de Mapeamento das Ações da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá também como objetivos:

- a) Diagnosticar o perfil econômico e produtivo de Pará de Minas;
- b) Levantar ações de saúde do trabalhador nas empresas, incluindo iniciativas permanentes e campanhas mensais do Calendário da Saúde do Ministério da Saúde;
- c) Sistematizar os dados coletados e apresentar análises acessíveis;
- d) Definir indicadores de monitoramento para avaliação contínua;
- e) Recomendar boas práticas baseadas em experiências exitosas nacionais e internacionais.

**Art. 3º** – Como Metodologia para Levantamento de Dados serão realizadas parcerias com associações comerciais e industriais, sindicatos, CEREST regional e Secretaria Municipal de Saúde para divulgar o projeto e obter adesão das empresas.

**Art. 4º** – Para definição do Universo e Amostra serão incluídas 100% das empresas de médio e grande porte e uma amostra significativa de micro e pequenas empresas representativas dos principais setores econômicos.



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

**Art. 5º** – O Instrumento de Coleta de Dados será o questionário padronizado para identificar ações gerais e campanhas temáticas, caracterização da empresa, alcance, resultados percebidos e demandas por apoio

**Art. 6º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG**

Homologo a Resolução Nº 05/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 04 de junho de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

**DR. GILBERTO DENOZIRO**

**Secretário Municipal de Saúde**

## **RESOLUÇÃO 06/2025**

**Dispõe sobre a Alteração na Política Municipal de Saúde Hospitalar do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2025, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Política Municipal de Saúde Hospitalar visa a organização eficaz das redes de atenção, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos de saúde em nosso território, e aprimorar a qualidade da assistência, expandindo o acesso e atendendo às necessidades da população;
- A necessidade de distribuir recursos públicos de forma justa na região de saúde, consolidando os recursos públicos em um único instrumento, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e desenvolvendo uma estratégia hospitalar adaptada às necessidades dos usuários do SUS da região de saúde;
- A Política Municipal de Saúde Hospitalar contempla todos os hospitais situados no território do Município de Pará de Minas contratualizados com o gestor de saúde local, estabelecendo critérios e metas para a assistência hospitalar;

– A necessidade de definir as regras de financiamento da Política Municipal de Saúde Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no território do município de Pará de Minas – MG.

– A Política Municipal de Saúde Hospitalar visa a organização eficaz das redes de atenção, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos de saúde no território.

– A necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e a continuidade do atendimento às necessidades locais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a atualização e a alteração da Tabela de Valoração da Rede de Oftalmologia no âmbito da Política Municipal de Saúde Hospitalar, conforme anexo I.

**Art. 2º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de junho de 2025.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**

**Presidente CMS/PM/SUS/MG**

Homologo a Resolução Nº 06/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

**DR. GILBERTO DENOZIRO**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**Tabela de Procedimentos com Alterações**

<b>Código Sigtap</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor SUS</b>	<b>Valor Atual</b>	<b>Valor Proposto</b>
021106001-1	Biometria Ultrassônica(monocular)	R\$ 24,24	R\$95,00	R\$186,06
021106003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual	R40,00	R\$160,00	R\$215,71
021106006-2	CDPO(Mínimo 3 medidas)	R\$10,11	R\$140,00	R\$164,03
030101007-2	Consulta Médica	R\$10,00	R\$98,00	R\$119,60
040502001-5	Correção Cirúrgica de Estrabismo(acima de 2 músculos)	R\$ 1.662,06	R\$1.880,00	R\$2.027,00
040502002-3	Correção Cirúrgica de Estrabismo(até de 2 músculos)	R\$ 1.1167,82	R\$1.880,00	R\$2.027,00
040505037-2	Facoemulsificação C/ Implante de Lente Intra Ocular Dobrável	R\$771,60	R\$2.012,61	R\$1.904,45
040503004-5	Fotocoagulação a Laser	R\$107,61	R\$380,00	R\$289,76
021102011-9	Gonioscopia	R\$ 6,74	R\$88,00	R\$102,09
040505014-3	Implante Intra-Estromal	R\$ 1.083,55	R\$3.300,00	R\$2.825,06
040503005-3	Injeção Intra-Vítreo	R\$82,28	R\$1.250,00	R\$1.353,33
021106012-7	Mapeamento de Retina	R\$24,24	R\$92,00	R\$117,42
021106014-3	Microscopia Especular de Córnea	R\$24,24	R\$175,00	R\$193,25

020502002-0	Paquimetria	R\$14,81	R\$120,00	R\$133,59
021106017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$24,68	R\$150,00	R\$168,46
021106023-2	Teste Ortóptico	R\$12,34	R\$145,00	R\$118,91
021106028-3	Tomografia de Coerência óptica	R\$48,00	R\$275,00	R\$234,53
021106026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	R\$24,24	155,00	R\$177,67
040505036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	R\$209,55	R\$1.000,96	R\$1.019,53
040503014-2	Vitrectomia Posterior	R\$ 2.667,29	R\$4.450,00	R\$4.633,58
040503015-0	Vitriolise a Yag Laser	R\$54,00	R\$245,00	R\$304,18

**Alterações na Programação Pactuada Integrada / PPI**

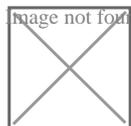
Forma de Organização	Valor Financeiro Retirado/Anual	Valor Financeiro Alocado/Anual	Deliberação
100 – Outras Programações	R\$ 61.64944,89		Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.059, de 26 de dezembro de 2024 – Reprogramação Oftalmo
10020 – Saúde Ocular		R\$ 276.100,28	

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 14711

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID**

**Resolução 26/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 6.942/2023 através de sua mesa diretora e ad referendum :em 07 de julho de 2025.

**Art. 1** Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 023/2024** , Entidade **SOVIDA – Sociedade Amor a Vida** CNPJ: 05.738.926/0001-00 - **Projeto: INSPIRANDO E CULTIVANDO SABORES E SABERES**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de julho de 2025

**WEBER LÚCIO BORGES**

Vice Presidente do CMDPI/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 14712

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 06/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.**

## EDITAL Nº 06/2025

Seleção pública para estágio de estudantes de **GRADUAÇÃO EM DIREITO ou ADMINISTRAÇÃO**.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 95 e seguintes da Lei Complementar n.º 6883/2023, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva de estágio, nos termos deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em **Direito ou Administração**.

1.2. São pré-requisitos para a inscrição do candidato neste processo seletivo:

- a) ser estudante regularmente matriculado e frequente, **a partir do 4º período, em curso de graduação em Direito ou Administração, em instituições de ensino devidamente conveniadas e reconhecidas pelo MEC**;
- b) possuir disponibilidade para cumprir jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal;
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- d) desejável possuir noções básicas sobre compras públicas, licitações e contratos administrativos, conhecimento da Lei n.º 14.133/2021 e boa redação;
- e) possuir conhecimentos em informática (pacote Office, com ênfase em Word e Excel), aptidão para atendimento ao público e aos servidores, além de habilidade para operar sistemas destinados ao lançamento de dados processuais;
- f) por ocasião da convocação, o candidato deverá comprovar que possui, no mínimo, 12 (doze) meses restantes para a conclusão do curso, de forma a assegurar a possibilidade de cumprimento das atividades de estágio;
- g) não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

1.3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

1.4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo endereço eletrônico: <https://parademinas.mg.leg.br/>

### 2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Esta seleção pública destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para estágio na **sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 1935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo 6 deste Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal n.º 7.853/89, da Resolução 454/2004 e do art. 94, III, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá, no momento da inscrição, manifestar sua intenção em concorrer na condição de pessoa com deficiência e anexar a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico. O laudo médico deverá ter sido emitido no máximo **seis meses antes do término das inscrições** e deve indicar nome, assinatura e o registro do Médico no CRM, além da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O laudo deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura de um médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.6. A convocação de candidatos classificados seguirá a seguinte ordem a cada 05 (cinco) candidatos:

- a) Os quatro primeiros candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da lista de candidatos com deficiência;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de pessoa com deficiência.

2.9. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

### 3. DO ESTÁGIO

3.1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Fica assegurado ao candidato integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Pará de Minas:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.810,04 (mil oitocentos e dez reais e quatro centavos);
- c) auxílio transporte;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://parademinas.mg.leg.br/estagios/> onde deverá preencher o formulário de inscrição disponível e anexar o histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF e, se for o caso, os documentos previstos na cláusula 2.3.

4.1.1. Para fins deste edital, considera-se “histórico escolar” qualquer documento emitido e assinado pela instituição de ensino que comprove as notas obtidas nos períodos cursados.

4.2. O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG. Para isso, deverá apresentar o formulário constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com a cópia do histórico escolar e os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, quando for o caso.

4.2.1. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, seu CPF e a vaga para a qual concorre (Estágio em Direito ou Administração).

4.2.2. A ausência dos documentos que deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

4.2.3. Para confirmação da sua inscrição, o candidato receberá um protocolo com o número de identificação da inscrição.

4.3. O período de inscrição será conforme Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.4. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. Após a finalização da inscrição, o sistema exibirá o código de identificação. Caso o candidato conclua o processo sem a geração do referido código, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal ou realizar nova tentativa de inscrição.

4.4.2. Não serão aceitos recursos de candidatos que não tiverem suas inscrições devidamente concluídas e acompanhadas do respectivo número de identificação.

4.5. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

4.6. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário, enquanto estiver aberto o prazo de inscrição.

4.7. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

4.8. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previamente estabelecidas no certame.

4.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas.
- 5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por valoração de mérito, baseada no desempenho escolar.
- 5.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista.
- 5.4. O critério para a avaliação de desempenho do estudante na primeira fase será o de maior média global.
- 5.5. A média global será calculada pela soma das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas e concluídas durante o curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, dividida pelo número total de disciplinas cursadas.
- 5.6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 5.7. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.
- 5.8. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.
- 5.9. Será atribuída à primeira etapa a **nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**.
- 5.10. Serão convocados para a segunda etapa os cinco candidatos com as melhores classificações na primeira etapa.
- 5.11. A segunda etapa consistirá em uma entrevista, em que serão distribuídos 4 (quatro) pontos e serão avaliados os seguintes critérios:
- a) Conhecimentos técnicos;
  - b) Aspectos comportamentais;
  - c) Postura profissional;
  - d) Capacidade de trabalhar em equipe.
- 5.12. A segunda etapa será realizada conforme data prevista no Cronograma constante no Anexo I, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.
- 5.13. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão comunicados acerca do horário da sua respectiva entrevista no e-mail e/ou por meio de contato telefônico informado no ato da inscrição.
- 5.14. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento com foto e currículo impresso.
- 5.15. A ausência da documentação prevista no item acima no dia da entrevista, implicará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista de classificação.
- 5.16. A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira etapa.
- 6.2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 6.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados (somadas as notas da primeira e da segunda etapas), que será nomeado para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se estritamente a essa ordem.
- 6.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
- 6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na segunda fase do certame.
- 6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, conforme data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.7. As datas previstas no Cronograma constante do Anexo I poderão ser alteradas. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações e publicações relativas aos atos previstos neste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O recurso contra os resultados preliminares da primeira e segunda etapas do processo seletivo deverá ser interposto, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico <https://parademinas.mg.leg.br/estagios> ou entregue pessoalmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia posterior ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas-MG.
- 7.2. Para o envio eletrônico do recurso, o candidato deverá preencher o formulário da respectiva vaga, disponível no link informado na cláusula 7.1, no qual deverá informar seus dados pessoais e anexar o documento com as razões do recurso, devidamente datado e assinado, em formato PDF. Caso o candidato opte pela entrega presencial, deverá apresentar o

formulário do Anexo III, contendo as razões do recurso, datado e assinado, dentro de envelope lacrado e identificado.

7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

7.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

7.6. Não serão aceitos recursos em face da publicação de resultados definitivos.

7.7. Os recursos serão analisados e julgados pela Diretoria Administrativa.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

8.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo 6 deste Edital.

8.2. A convocação oficial será feita por e-mail e/ou contato telefônico pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

8.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

8.5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo 2, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

8.6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

8.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.8. Após a convocação o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrar em contato com a empresa de Integração de Estágio contratada pela Câmara para a obtenção de informação sobre os procedimentos e documentação a ser apresentada.

8.9. Os dados de contato da empresa serão repassados aos candidatos no momento da convocação.

8.10. Se, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o contato da empresa, a contratação não for efetivada por responsabilidade do candidato, ele será desclassificado, e o próximo da lista será convocado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados apenas para a avaliação e seleção de candidatos para a vaga de estágio, bem como para a comunicação relacionada ao processo. Os dados pessoais dos candidatos não serão compartilhados com terceiros, exceto com a agência de estágio contratada por essa Casa Legislativa ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. Os candidatos têm o direito, dentro do período de inscrições, de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que ao solicitar a exclusão, será eliminado automaticamente do processo de seleção. A Casa Legislativa se compromete a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos candidatos contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias com o intuito de atender a finalidade do processo seletivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6080.

10.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

10.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, ao artigo 95 e seguintes da Lei Complementar n.º 6883/2023 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e a este Edital.

10.4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Pará de Minas-MG.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa.

Pará de Minas - MG, 08 de julho de 2025.

**Délio Alves Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Período de Inscrições</b>	09/07/2025 a 18/07/2025
<b>Resultado preliminar da 1ª fase</b>	24/07/2025
<b>Período recursal - 1ª fase</b>	25/07/2025 e 28/07/2025
<b>Resultado definitivo da 1ª fase e convocação para entrevista</b>	30/07/2025
<b>Período de entrevistas – 2ª fase</b>	04/08/2025 e 05/08/2025
<b>Resultado preliminar da 2ª fase</b>	08/08/2025
<b>Período recursal - 2ª fase</b>	11/08/2025 e 12/08/2025
<b>Resultado final</b>	14/08/2025

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME COMPLETO</b>	<input type="text"/>
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<input type="text"/>
<b>CPF</b>	<input type="text"/>

**DADOS EDUCACIONAIS**

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<input type="text"/>
<b>CURSO</b>	<input type="text"/>
<b>PERÍODO</b>	<input type="text"/>

**DADOS DE CONTATO**

<b>E-MAIL</b>	<input type="text"/>
<b>TELEFONE</b>	<input type="text"/>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**INTENÇÃO DE CANDIDATAR-SE  
À VAGA DE PCD?**  SIM  NÃO

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

PARÁ DE MINAS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_



Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 30 de outubro de 2025, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do Ofício Nº 02/2025.

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 52.999,95 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 07 de julho de 2025.

**William Pereira Lopes**

**Associação Comunitária Bela Vista, bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges - ABEV**

**Claúdia Assunção Faria**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Inácio Franco**

**Prefeito de Pará de Minas**

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 14714

---